IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.407.535/0001-23 NIRE 3130010118-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2023 - **Data, Hora e Local:** Às 11h30 do dia 9 de novembro de 2023, em sua sede social na Rua Maria Luiza Santiago, n° 200, sala 2.301-E, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-740 ("Companhia"). - **Presenças:** Compareceram à Assembleia acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. **Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Lucas Botelho Mattos e secretariada pelo Sr. Túlio Botelho Mattos. **Convocação:** Tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas, ficam dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei n° 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** o aumento de capital social da Companhia em decorrência de capitalização de créditos e adiantamento para futuro aumento de capital; **(ii)** o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Lacasa Engenharia Ltda. com Incorporação da Parcela Cindida para Irma Participações S.A.", o qual consta como anexo à presente ata como **Anexo II** ("Protocolo"), celebrado na presente data pela administração da Companhia e da **LACASA ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.447/0001-13, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n° 200, sala 2401-B, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerias, CEP 30.360-740 ("Lacasa"); (iii) a ratificação da nomeação da **JGG CONSULTORES LTDA.**, com sede na Rua Saturno 70, apto.302 - Ana Lúcia - Sabará/MG - CEP: 34.710-170, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de MG sob nº MG-006863/O e no CNPJ/MF sob o nº 05.549.808/0001-46 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinação do valor patrimonial contábil da parcela cindida da Lacasa a ser incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação" e "Parcela Cindida"); **(iv)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(v)** a incorporação, pela Companhia, da Parcela Cindida, nos termos e condições do Protocolo ("Cisão Parcial"); **(vi)** o aumento do capital social da Companhia em decorrência das Cisão Parcial; **(vii)** a alteração e consolidação do Estatuto Social; e **(viii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta assembleia. **Deliberações:** Depois de discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas, à unanimidade e sem quaisquer ressalvas: **(i)** Aprovaram o aumento do capital social da Companhia no montante total de R$ 6.134.029,10 (seis milhões, cento e trinta e quatro mil, vinte e nove reais e dez centavos), mediante a emissão de 5.799.966 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,057597105 por ação, fixado com base no inciso II, §1° do artigo 170, da Lei das S.A., passando o capital social da Companhia de R$ 4.235.308,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e oito reais), divididos em 4.235.308 (quatro milhões, duzentas e trinta e cinco mil, trezentas e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal para R$ 10.369.337,10 (dez milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), divididos em 10.035.274 (dez milhões, trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Os acionistas concordam que as ações decorrentes do aumento de capital serão integralmente subscritas e integralizadas de forma desproporcional pelos acionistas **Lucas Botelho Mattos e Túlio Botelho Mattos**, mediante capitalização de (i) créditos detidos por tais acionista contra a Companhia e (ii) adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC) realizados pelos acionistas, nos termos dos boletins de subscrição que constam do **Anexo I** à presente ata. Dessa forma, os acionistas aprovaram a alteração do caput do artigo 5° do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo Quinto**: O capital social da Companhia subscrito e integralizado é de R$ 10.369.337,10 (dez milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), dividido em 10.035.274 (dez milhões, trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal"; (ii) Aprovaram o Protocolo, o qual estabelece os termos e condições para a Cisão Parcial, o qual consta como anexo à presente ata como **Anexo II**; (iii) Aprovaram a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora como responsável pela avaliação da Parcela Cindida e elaboração do Laudo de Avaliação; (iv) Aprovaram o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, elaborado pela Empresa Avaliadora na Data Base, cuja cópia consta no Anexo 4.2 ao Protocolo; (v) Aprovaram a incorporação da Parcela Cindida pela Companhia como consequência das Cisão Parcial, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo, sujeito à aprovação pelos sócios da Lacasa a ser obtida na presente data; (vi) Aprovaram o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Cisão Parcial ora aprovada, o qual passará dos atuais R$ 10.369.337,10 (dez milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos) para R$ 15.288.321,10 (quinze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos), um aumento portanto de R$ 4.918.984,00 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), mediante a emissão de 4.651.095 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e noventa e cinco) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R$ 1,057597105 por ação, fixado com base no inciso II, §1° do artigo 170, da Lei das S.A. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pela nova acionista **CANOPUS HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.552.976/0001-09, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2402-B, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-740, nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como **Anexo III**, com a expressa anuência dos acionistas Lucas Botelho Mattos e Tulio Botelho Mattos, os quais renunciam, neste ato, a qualquer direito de preferência que lhes assiste em decorrência do aumento de capital social ora aprovado. Dessa forma, os acionistas aprovaram a alteração do caput do artigo 5° do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo Quinto:** O capital social da Companhia subscrito e integralizado é de R$ 15.288.321,10 (quinze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos), dividido em 14.686.369 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentas e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal"; (vii) Em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovaram a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação prevista no **Anexo IV**; e (viii) Autorizaram os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presente. Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio. Assinará digitalmente para fins de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais o Presidente da Mesa Sr. Lucas Botelho Mattos e o Secretário da Mesa Sr. Túlio Botelho Mattos. Belo Horizonte, 9 de novembro de 2023. **Lucas Botelho Mattos** Presidente da Mesa - **Túlio Botelho Mattos** - Secretário da Mesa - **ACIONISTAS: Túlio Botelho Mattos - Lucas Botelho Mattos - CANOPUS HOLDING S.A.** Nome: **Lucas Botelho Mattos -** Cargo: Diretor - Nome: **Túlio Botelho Mattos -** Cargo: Diretor

IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.407.535/0001-23 - NIRE 3130010118-5
ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA - **Lucas Botelho Mattos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n° M-1.032.142 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 463.294.986-87, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, n° 200, sala 2401-C, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-740. **NÚMERO DE AÇÕES** - 2.710.374 (dois milhões, setecentos e dez mil, trezentos e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **VALOR SUBSCRITO** - R$ 2.866.484,55 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) **FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO** R$ 2.866.484,55 (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) foram integralizados, na presente data, mediante a capitalização de créditos e adiantamentos para futuro aumento de capital detidos contra a Companhia. Belo Horizonte/MG, 9 de novembro de 2023. **Mesa: Lucas Botelho Mattos** - Presidente da Mesa - **Túlio Botelho Mattos**- Secretário da Mesa - **Acionista: Lucas Botelho Mattos BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO ACIONISTA Túlio Botelho Mattos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n° M-1.005.827 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 463.295.016-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 244, apto A11, Bairro Vila Olímpia, CEP 04548-001. **NÚMERO DE AÇÕES** 3.089.592 (três milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **VALOR SUBSCRITO** R$ 3.267.544,55 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) **FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**R$ 3.267.544,55 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) foram integralizados, na presente data, mediante a capitalização de créditos e adiantamentos para futuro aumento de capital detidos contra a Companhia. Belo Horizonte/MG, 9 de novembro de 2023. Mesa: **Lucas Botelho Mattos** - Presidente da Mesa - **Túlio Botelho Mattos** - Secretário da Mesa - **Acionista: - Túlio Botelho Mattos**

IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.407.535/0001-23 - NIRE 3130010118-5
ANEXO II
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA LACASA ENGENHARIA LTDA. COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, os administradores abaixo assinados da: **A. LACASA ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n° 200, sala 2.401-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.447/0001-13, neste ato representada por Lucas Botelho Mattos, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-1.032.142, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 463.294.986-87, com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2401-C, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP 30360-740 e Túlio Botelho Mattos, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.005.827, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 463.295.016-53, domiciliado na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2402-C, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP 30360-740 ("Lacasa"); e **B. IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n° 200, sala 2.301-E, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.407.535/0001-23, neste ato representada por Lucas Botelho Mattos, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-1.032.142, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 463.294.986-87, com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2401-C, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP 30360-740 e Túlio Botelho Mattos, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.005.827, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 463.295.016-53, domiciliado na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2402-C, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP 30360-740 ("Irma" e, em conjunto com a Lacasa, doravante referidas como as "Sociedades"). Após procederem e concluírem estudos para a cisão parcial da Lacasa, com a versão da parcela cindida de seu patrimônio líquido para a Irma ("Cisão Parcial"), observadas as disposições constantes nos artigos 223 a 226 e 229 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), conforme aplicáveis, celebram o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Lacasa com Incorporação da Parcela Cindida pela Irma ("Protocolo e Justificação"), o qual será submetido à aprovação dos sócios da Lacasa em alteração de contrato social ("ACS") e dos acionistas da Irma em assembleia geral extraordinária ("AGE"). **1. CONDIÇÕES GERAIS E JUSTIFICAÇÃO 1.1.** Este Protocolo e Justificação tem por objeto a definição dos termos e condições da Cisão Parcial, a qual se justifica pela necessidade de segregação de determinados ativos da Lacasa, no cenário de reorganização societária do grupo de sociedades do qual a Lacasa faz parte. **1.2.** Os administradores da Lacasa e da Irma, após a realização dos estudos julgados necessários, entenderam que a implementação da operação proposta atende aos interesses das Sociedades. **2. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ANTES DA CISÃO PARCIAL 2.1.** Atual Composição do Capital Social da Lacasa. O capital social da Lacasa é atualmente de R$11.148.000,00 (onze milhões, cento e quarenta e oito mil reais), dividido em 11.148.000 (onze milhões, cento e quarenta e oito mil) quotas, com valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, detidas pelos sócios Canopus Holding S.A. (CNPJ/MF sob o n° 97.552.976/0001-09) ("Canopus"), Lucas Botelho Mattos ("Lucas") e Túlio Botelho Mattos ("Túlio"). **2.2.** Atual Composição do Capital Social da Irma. O capital social da Irma é atualmente de R$ 10.369.337,10 (dez milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), representado por 10.035.274 (dez milhões, trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, detidas por Lucas Botelho Mattos e Túlio Botelho Mattos. **3. PARCELA CINDIDA - 3.1.** A parcela do patrimônio líquido da Lacasa a ser vertida à Irma é composta por ativos no valor total de R$ 4.918.984,00 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), incluindo, como ativos investimento representado por unidades de imóvel localizados na Rua Antônio de Albuquerque, nº 330, Edifício Canopus Corporate Savassi, juntamente com contratos de locação vinculados às unidades, bem como a receita de locação e o caixa correspondentes, desde 1º de maio de 2023 (após deduzidos os tributos e as despesas proporcionais a referido período, correspondentes a condomínio, IPTU e taxa de administração, se houver), conforme descrito no Anexo **3.1** ao presente Protocolo e Justificação, e conforme contabilizado no balanço patrimonial da Lacasa levantado em 30 de setembro de 2023 ("Data Base") ("Parcela Cindida"). **4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PARCELA CINDIDA - 4.1.** Critério de Avaliação. A Parcela Cindida foi avaliada em R$ 4.918.984,00 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), com base no seu valor contábil na Data Base. **4.2.** Laudo de Avaliação. Para fins da Cisão Parcial, a JGG CONSULTORES LTDA., com sede na Rua Saturno 70, apto.302 - Ana Lúcia - Sabará/MG - CEP 34710-170, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de MG sob nº MG-006863/O e no CNPJ/MF sob o nº 05.549.808/0001-46 ("Empresa Avaliadora") foi contratada para proceder à avaliação e determinação do valor contábil da Parcela Cindida, conforme laudo de avaliação constante do Anexo 4.2 do presente Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação"), o qual será submetido à aprovação dos sócios da Lacasa em ACS e dos acionistas da Irma em AGE. **4.2.1.** A Empresa Avaliadora responsável pela avaliação declarou (i) não ter interesse, direto ou indireto, nas Sociedades, bem como não haver outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesse, e (ii) que os sócios e/ou administradores das Sociedades, conforme aplicável, não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões. **4.3.** Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais dos ativos que compõem a Parcela Cindida ocorridas entre a Data Base e a data da aprovação da Cisão Parcial integrarão os movimentos contábeis da Lacasa e, na data de aprovação da Cisão Parcial, relativa e exclusivamente à Parcela Cindida, serão transferidas à Irma. **5. EFEITOS DA CISÃO PARCIAL 5.1.** Continuidade da Lacasa. A Cisão Parcial não importará em qualquer descontinuidade das atividades da Lacasa, nem alteração do seu objeto social. **5.2.** Capital Social da Lacasa após a Cisão Parcial. Em decorrência da Cisão Parcial, o capital social da Lacasa sofrerá uma redução no montante de R$ 4.918.984,00 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), desprezando-se os centavos, com o cancelamento de 4.918.984 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro) quotas representativas do capital social da Lacasa, todas detidas por Canopus, Lucas e Túlio, passando o seu capital social de R$ 11.148.000,00 (onze milhões, cento e quarenta e oito mil reais), dividido em 11.148.000 (onze milhões, cento e quarenta e oito mil) para R$ 6.229.016,00 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil e dezesseis reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.229.016 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil e dezesseis) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada. Em consequência do acima exposto, após a aprovação da Cisão Parcial, o caput da Cláusula Quinta do Contrato Social da Lacasa passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula 5ª** - O Capital Social totaliza R$ 6.229.016,00 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil e dezesseis reais), dividido em 6.229.016 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil e dezesseis) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuído entre os quotistas:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$
Canopus Holding S.A.	6.228.994	6.228.994,00
Túlio Botelho Mattos	11	11,00
Lucas Botelho Mattos	11	11,00
Total	**6.229.016**	**6.229.016,00**

5.3. Capital Social da Irma após a Cisão Parcial. Após a Cisão Parcial, o capital social da Irma será aumentado no montante de R$ 4.918.984,00 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais), desprezando-se os centavos, mediante a emissão de 4.651.095 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e noventa e cinco) novas ações ordinárias, passando este de R$ 10.369.337,10 (dez milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos) para R$ 15.288.321,10 (quinze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos) dividido em 14.686.369 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove) ações ordinárias, as quais são subscritas pela Canopus e integralizadas com a incorporação da Parcela Cindida. Em consequência do acima exposto, após aprovação da Cisão Parcial, o caput da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Irma passará a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo Quinto:** O capital social da Companhia subscrito e integralizado é de R$ 15.288.321,10 (quinze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos) dividido em 14.686.369 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove) ações ordinárias, sem valor nominal. **5.4.** Relação de Substituição. A Cisão Parcial da Lacasa será realizada de forma desproporcional à participação de cada acionista da Lacasa, nos termos do artigo 229, §5° da Lei das S.A., de forma que seus efeitos serão exclusivos em relação a Canopus, com expressa anuência e consentimento dos demais sócios da Lacasa. Em razão da Cisão Parcial, a Canopus receberá 0,94553977 ação ordinária de emissão da Irma para cada quota de emissão da Lacasa de sua propriedade. **6. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS 6.1.** Aprovações Societárias da Lacasa. Será celebrada uma alteração de contrato social da Lacasa, no âmbito da qual: (i) será aprovado este Protocolo e Justificação; (ii) será ratificada a contratação da Empresa Avaliadora como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) será aprovado o Laudo de Avaliação; (iv) será aprovada a Cisão Parcial, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Protocolo e Justificação, com a consequente redução do capital social; (v) serão ratificados os atos já praticados pelo administrador da Lacasa no âmbito da Cisão Parcial, bem como tal administrador será autorizado a realizar todas as medidas e atos necessários à implementação da Cisão Parcial e; (vi) será aprovada a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social da Lacasa de forma a refletir a deliberação do item (iv) anterior. **6.2.** Aprovações Societárias da Irma. Será realizada uma AGE da Irma, no âmbito da qual: (i) será aprovado este Protocolo e Justificação; (ii) será ratificada a contratação da Empresa Avaliadora como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) será aprovado o Laudo de Avaliação; (iv) será aprovada a incorporação da Parcela Cindida, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Protocolo e Justificação, com o consequente aumento do capital social; (v) serão ratificados os atos já praticados pelo administrador da Irma no âmbito da incorporação da Parcela Cindida, bem como tal administrador será autorizado a realizar todas as medidas e atos necessários à implementação da incorporação da Parcela Cindida; e (vi) será aprovada a alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Irma de forma a refletir a deliberação do item (iv) anterior. **7. DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1.** Sucessão em Direitos e Obrigações. A Cisão Parcial será conduzida de acordo com o artigo 229, §1º, da Lei das S.A. e com este Protocolo e Justificação, sendo a Irma responsável tão somente pelas obrigações relacionadas à Parcela Cindida a ela vertida, sem solidariedade com quaisquer outras obrigações da Lacasa, conforme previsto no artigo 233, § único, da Lei das S.A., podendo quaisquer credores oferecerem oposição à Cisão Parcial em até 90 (noventa) dias após publicados os atos da Cisão Parcial. **7.2.** Responsabilidade. A Irma não assumirá qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades da Lacasa, de qualquer natureza, que não tenham sido para ela transferidos através da Parcela Cindida. **7.3.** Atos dos Administradores. Uma vez aprovada a Cisão Parcial e a incorporação da Parcela Cindida, os administradores das Sociedades ficarão responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo e Justificação, em observância à lei aplicável e aos seus respectivos Contratos e Estatutos Sociais. **7.4.** Custos e Despesas. Salvo se de outra forma previsto neste Protocolo e Justificação, cada Sociedade arcará com seus próprios custos e despesas que sejam exclusivamente relacionados às taxas de registro dos atos da cisão na Junta Comercial competente e à elaboração do laudo de avaliação dos ativos cindidos. Os demais custos e despesas incorridos em decorrência do pactuado neste Protocolo e Justificação (incluindo custos e despesas com honorários de advogados e outros assessores), serão arcados na forma do 'Instrumento Particular de Transação e Segregação Patrimonial e Outras Avenças' firmado em 11 de outubro de 2023, sendo que as partes deste instrumento expressamente declaram integral ciência e anuência com tais disposições. **7.5.** Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todos os seus subscritores. **7.6.** Irrevogabilidade, Irretratabilidade e Cessão. Este Protocolo e Justificação tem caráter vinculante, irrevogável e irretratável, e beneficiará e obrigará as Sociedades e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos. Nenhuma das Sociedades poderá ceder este Protocolo e Justificação ou qualquer de seus direitos e obrigações aqui previstos sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Sociedade. **7.7.** Renúncia. A renúncia de qualquer das Sociedades com respeito a qualquer direito, obrigação ou requisito decorrente deste Protocolo e Justificação será eficaz apenas se for apresentada por escrito e quando assinada, exceto se disposto de forma diversa neste Protocolo e Justificação. Nenhuma tolerância ou atraso de qualquer das Sociedades em exercer, ou fazer com que sejam exercidos, os direitos e obrigações previstos neste Protocolo e Justificação constituirá novação ou precedente de qualquer natureza, seja qual for, tampouco impedirá ou restringirá o exercício dos mesmos direitos e obrigações em qualquer situação similar no futuro, nem em qualquer caso isentará qualquer das Sociedades do total cumprimento de suas obrigações estipuladas no presente Protocolo e Justificação.**7.8.** Interdependência das Disposições. Se, por qualquer razão, qualquer disposição deste Protocolo e Justificação vier a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada o quanto possível para que produza seus efeitos, e a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes deste Protocolo e Justificação não serão, por nenhuma forma, afetadas ou prejudicadas. **7.9.** Cooperação. As Sociedades concordam em cooperar e fazer tudo o que for necessário ou exigido, bem como assinar ou entregar, ou fazer com que sejam assinados ou entregues, todos os documentos pertinentes ou necessários de modo a possibilitar que as Sociedades cumpram com suas obrigações estabelecidas no presente Protocolo e Justificação, bem como que cumpram com o objeto do presente Protocolo e Justificação. **7.10.** Lei Regente. O presente Protocolo e Justificação reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com as leis da República Federativa Brasileira. **7.11.** Foro. Fica desde já eleito o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo e Justificação. E, por estarem assim justas e contratadas, as Sociedades assinam 4 (quatro) vias do presente Protocolo e Justificação na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas. 9 de novembro de 2023. **LACASA ENGENHARIA LTDA.** Nome: **Lucas Botelho Mattos** - Cargo: Diretor Nome: **Túlio Botelho Mattos** - Cargo: Diretor - **IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.** Nome: **Lucas Botelho Mattos** - Cargo: Diretor - Nome: **Túlio Botelho Mattos** - Cargo: Diretor (Anexo 3.1 ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Lacasa com Incorporação da Parcela Cindida pela Irma, celebrado em 9 de novembro de 2023) **ANEXO 3.1 IMÓVEIS CINDIDOS DA LACASA - Valor Atribuído:** R$ 4.918.984,00 **Endereço:** Rua Antônio de Albuquerque, nº 330, Edifício Canopus Corporate Savassi, salas 801, 1501 e 1502, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; **Registro:** Matrículas nºs 117036, 117050 e 117051 do 06° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais; **Titularidade:** os imóveis objeto das Matrículas nºs 117036, 117050 e 117051 do 06° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais são de propriedade da Lacasa Engenharia Ltda. (CNPJ nº 01.466.447/0001-13), sendo que o terreno em que foi erigido o Edifício Canopus Corporate Savassi foi adquirido pela Lacasa Engenharia Ltda. nos termos (i) da Escritura Pública de Permuta de 19/09/2013 (livro 1816-N, fls. 1/8), Escritura Pública de Aditamento de 22/11/2013 (livro 1825-N, fls. 139), Escritura Pública de Rerratificação de 21/02/2014 (livro 1839-N, fls. 11/14), Escritura Pública de Aditamento de 20/05/2015 (livro 1929-N, fls. 26/27) e Escritura Pública de Rerratificação de 10/07/2015 (livro 1937-N, fls. 40/42), todas do 3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte, Minas Gerais, objeto do R.11, feito em 30/11/2015, na Matrícula nº 16343 do 06° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, registro anterior dos imóveis; (ii) Escritura Pública de Compra e Venda de 21/09/2011 (livro 1686-N, fls. 144/147), do 3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte, Minas Gerais, objeto do R.3, feito em 30/09/2011, na Matrícula nº 4200 do 06° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, e do R.3, feito em 30/09/2011, na Matrícula nº 41999 do 06° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, registros anteriores dos imóveis; **Descrição:** (i) Matrícula 117036: "Zona/Bairro: 7ª Seção Urbana; Lote 03, 04 e 05, quadra 10, seção; Rua Antônio de Albuquerque, nº 330; Edifício Canopus Corporate Savassi, sala 801, área do lote 1.814,40m2; fração ideal:0,039880. Sala com área privativa principal/total de 271,590m2; área de uso comum de 208,279m2; área real total de 479,869m2; com direito de uso a 6 vagas de garagem de uso comum e indeterminado; e sua respectiva fração ideal do terreno, com limites e confrontações conforme planta"; (ii) Matrícula 117050: "Zona/Bairro: 7ª Seção Urbana; Lote 03, 04 e 05, quadra 10, seção; Rua Antônio de Albuquerque, nº 330; Edifício Canopus Corporate Savassi, sala 1501; área do lote 1.814,40m²; fração ideal: 0,028611. Sala com área privativa principal/total de 271,590m²; área de uso comum de 184,351m²; área real total de 455,941m²; com direito de uso a 6 vagas de garagem de uso comum e indeterminado; e sua respectiva fração ideal do terreno, com limites e confrontações conforme planta"; (iii) Matrícula 117051: "Zona/Bairro: 7ª Seção Urbana; Lote 03, 04 e 05, quadra 10, seção; Rua Antônio de Albuquerque, nº 330; Edifício Canopus Corporate Savassi, sala 1502; área do lote 1.814,40m²; fração ideal: 0,028265. Sala com área privativa principal/total de 268,700²; área de uso comum de 183,616m²; área real total 452,316m²; com direito de uso a 6 vagas de garagem de uso comum e indeterminado; e sua respectiva fração ideal do terreno, com limites e confrontações conforme planta", todas livres de ônus; **Contribuinte:** os Imóveis estão cadastrados na Prefeitura do Município de Belo Horizonte como contribuinte nºs 007010003011X, 007010003025X e 0070100030269, respectivamente; **Valor Atribuído:** Valor total: R$ 4.918.984,00, sendo R$ 2.027.462,00 referentes ao Imóvel 117036, R$ 1.454.556,00 referentes ao Imóvel 117050 e R$ 1.436.966,00 referentes ao Imóvel 117051.

IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.407.535/0001-23 NIRE 3130010118-5
ANEXO III - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA - Canopus Holding S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.552.976/0001-09, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2402-B, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-740, neste ato representado na forma de seu estatuto social. **NÚMERO DE AÇÕES** 4.651.095 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **VALOR SUBSCRITO** R$ 4.918.984,00 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais) **FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**R$ 4.918.984,00 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais) foram integralizados, na presente data, mediante a incorporação da parcela cindida da Lacasa Engenharia Ltda. (uma sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.447/0001-13). Belo Horizonte/MG, 9 de novembro de 2023. **Mesa: Lucas Botelho Mattos** - Presidente da Mesa - **Túlio Botelho Mattos** - Secretário da Mesa - **Acionista: Canopus Holding S.A.** Por: Lucas Botelho Mattos Cargo: Diretor

IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 13.407.535/0001-23 - NIRE 3130010118-5
ANEXO IV - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I Da denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo Primeiro: A Irma Participações S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo:** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, Sala 2301-E, Bairro Santa Lúcia, CEP: 30.360-740, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro:** A companhia tem como objeto social (i) a participação, como quotista ou acionista, no capital social de outras sociedades, sejam estas simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras; e (ii) administração de bens móveis e imóveis próprios. **Artigo Quarto:** A companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II Do Capital social - Artigo Quinto:** O capital social da Companhia subscrito e integralizado é de R$ 15.288.321,10 (quinze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos), dividido em 14.686.369 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trezentas e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal" **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares sociais o exigirem. **Capítulo III Da Assembleia Geral - Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV Da Administração - Artigo Sétimo:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dela, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V Conselho Fiscal - Artigo Décimo Segundo:** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual números de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI Disposições Gerais - Artigo Décimo Terceiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano cível, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros em cada exercício terão destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte/MG, 9 de novembro de 2023. **Acionistas: Túlio Botelho Mattos - Lucas Botelho Mattos - CANOPUS HOLDING S.A.** Nome: **Lucas Botelho Mattos** - Cargo: Diretor Nome: **Túlio Botelho Mattos** Cargo: Diretor **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS A VALOR CONTÁBIL DA LACASA ENGENHARIA LTDA.** JGG CONSULTORES LTDA, sociedade civil de profissionais contadores, com sede à Rua Saturno, nº 70 Apto 302, bairro Ana Lúcia, na cidade de Sabará/MG, CEP 34.710-170, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n º MG-006863/0 e no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 05.549.808/0001-46 representada pelo seu sócio **Jairo Geres Gomes**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade M-1.792.389-SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 428.680.096-20 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n º MG-059508/0- 6, residente e domiciliado em Sabará/MG, com escritório no mesmo endereço da representada, em atendimento ao disposto no artigo 8º e 227 da Lei nº 6.404/76, nomeada perito pela **LACASA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n° 200 sala 2.401-B, Santa Lúcia, CEP 30.360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.447/0001-13, com os seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 312.0497580-3, em 15/07/1996, denominada simplesmente **CINDIDA** parcialmente para proceder a avaliação de determinados ativos e passivos, em 30 de setembro de 2023, como parte do processo de incorporação parcial do seu patrimônio líquido contábil a ser incorporado pela **IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n° 200, sala 2.301-E, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG CEP: 30.360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.407.535/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130010118-5, em 15/03/2011, denominada simplesmente **INCORPORADORA. 1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO** - Conforme dispostos nos artigos 7, 8 e 229 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o presente Laudo de Avaliação Contábil é emitido como objetivo exclusivo de registrar a avaliação, a valor contábil, do acervo líquido parcial da **LACASA ENGENHARIA LTDA** em 30 de setembro de 2023 para fins de incorporação ao patrimônio líquido da **IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, em decorrência de processo de reorganização societária. **2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS** - A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. **3. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO** - Os livros da "sociedade avaliada" acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária. **4. DATA BASE** - Conforme determinado pelos administradores das sociedades envolvidas na operação, ad referendum de seus quotistas, a data-base do Laudo de Avaliação Contábil foi fixada em 30 de setembro de 2023, tendo sido levantado nesta mesma data e para este fim, Balanço Patrimonial da "sociedade avaliada", e faz parte integrante deste Laudo de Avaliação Contábil. **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS** - Para os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da "sociedade avaliada" a serem incorporados pela Sociedade IRMA PARTICIPAÇÕES S.A., foram utilizados os saldos contábeis adotados do Balanço Patrimonial, elaborado de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil em conformidade com os critérios de avaliação de ativos e passivos, previstos na Lei das S/A Sociedade por Ações (Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterada pela Lei n° 11.638 de 28/12/2007). **6. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR** - Nossa responsabilidade é de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2023. Com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorções relevantes. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorções relevantes no acervo líquido, independentemente se causado por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão. **7. CONCLUSÃO** Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do Investimento na empresa **IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, a ser cindido que integra o patrimônio contábil da **LACASA ENGENHARIA LTDA**, conforme balanço patrimonial em 30 de setembro de 2023, resumido abaixo é de R$ 4.918.984,00 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais) e está registrado nos livros da contabilidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **8. EXTENSÃO DOS TRABALHOS** Para emitir o presente Laudo de Avaliação Contábil, foram efetuados a revisão do Balanço Patrimonial. Foram feitas as verificações de auditoria simplificada quanto às Demonstrações Financeiras da Sociedade em objeto, elaboradas na data de 30 de setembro de 2023, as quais se apresentam revestidas das formalidades extrínsecas e intrínsecas, assinadas pelo contador responsável Alexsandro Pietro Cardoso, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 032.494.216-85, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n º 095661/O-0, expedida pelo CRCMG. Também foi efetuado um exame analítico nas contas do balanço patrimonial e demonstrações do resultado, atentando para o adequado cumprimento dos princípios contábeis usualmente aceitos. Verificação de documentos e suporte dos saldos contábeis apresentados. Revisamos ainda, as práticas e estimativas adotadas pela Administração, bem como a adequação e aplicação dos critérios utilizados para segregação os ativos e passivos a serem cindidos. **9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO** Após os exames e verificações descritas no item 8 supra, que tomaram por base os registros contábeis e o Balanço Patrimonial levantado da "sociedade avaliada" em 30 de setembro de 2023, concluímos que o acervo líquido parcial a ser incorporado pela **IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, é de R$ 4.918.984,00 (quatro milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais), representado por unidades de imóvel localizados na Rua Antônio de Albuquerque, nº 330, Edifício Canopus Corporate Savassi. **10. LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES** De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução n° 821/97, não temos conhecimento de conflito de interesse direto ou indireto, bem como, outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; Não temos conhecimento de qualquer ação de controlador ou administrador da Sociedade no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que venham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de: informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevante para qualidade da respectiva conclusão; Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado a atividade da Sociedade que possa trazer impacto e alterações relevantes no resultado da avaliação; Não fomos requeridos para realizar a atualização deste Laudo após a data de sua emissão. Nada mais tendo a esclarecer, concluímos o trabalho condensando no presente Laudo, constituído de 04 páginas digitadas e rubricadas, sendo a última datada e assinada, Belo Horizonte 31 de outubro de 2023 **JGG CONSULTORES LTDA CRCMG OO6863/0** JAIRO GERES GOMES CRCMG 059508/O-6 IBRACON Câmara de Auditor n° 3.765 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº 11288602 em 11/12/2023 da Empresa IRMA PARTICIPAÇÕES S.A.., Nire 31300101185 e protocolo 236653598 -23/11/2023.Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANUNCIE NO
DIÁRIO DO COMÉRCIO

O ponto de encontro, análise e debate sobre a economia em Minas Gerais.

31 9 9959-2706 / 3469-2007
comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 19/12/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicidade Legal no portal do Jornal Diário do Comércio. Acesse também através do link: https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal/19-12-2023-p3